

Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Dia 2

24/02/2022

Marco Legal da Inovação

O que é?

- ❖ Lei nº 13.243/2016 → Decreto nº 9.283/2018
- ❖ Debates → comunidade de ciência e tecnologia
- ❖ Revisão do ambiente regulatório nacional
- ❖ Condições operacionais para a relação academia x meio empresarial
- ❖ Incentivar a de execução de atividades inovativas

Base: Revisão do texto constitucional (Emenda Constitucional nº 85/2015) + nove leis federais:

- ❑ Lei nº 10.973, de 2/12/2004, Lei de Inovação
- ❑ Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei de Licitações
- ❑ Outras 7 leis federais

Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação



Como são publicados mecanismos em Estados e Municípios:

- **Leis Ordinárias** - São as leis típicas, ou as mais comuns
- **Leis Complementares** - É um tipo de lei cuja finalidade é regulamentar norma prevista na Constituição Federal.
- **Decretos do Executivo** - É uma norma jurídica expedida pelo chefe do poder **Executivo** com a intenção de pormenorizar as disposições gerais da lei, viabilizando sua aplicação.

INSTRUMENTOS DA LEI DE INOVAÇÃO QUE PODEM CONTRIBUIR PARA O ALAVANCAR ELI

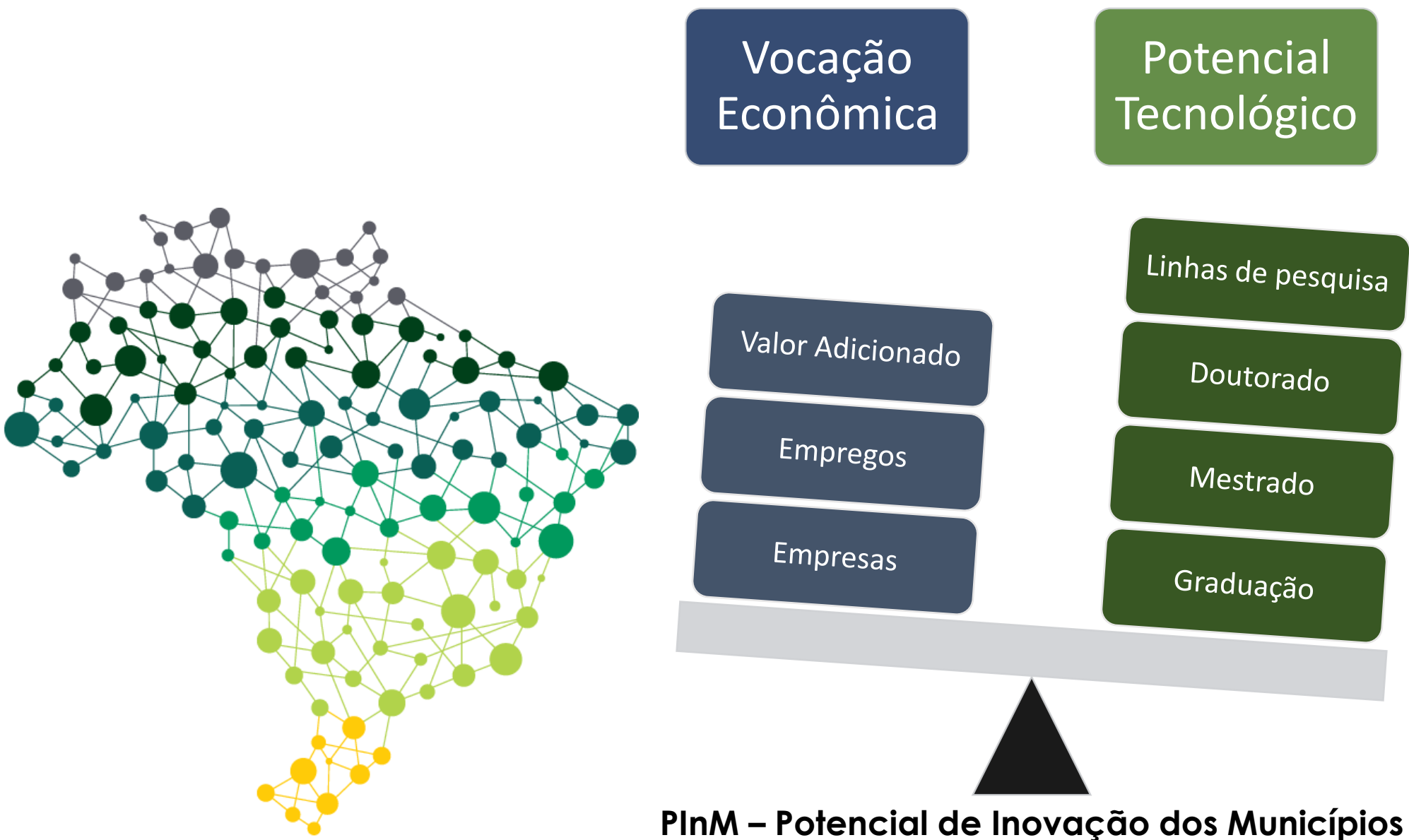
Papel do Município/Ecosystema dispor dos instrumentos estruturantes

- I - Sistema Municipal de Inovação (SMI);
- II - Conselho Municipal de Inovação (CMI);
- III - Fundo Municipal da Inovação (FMI);
- IV - Programa de Incentivo à Inovação (PII);
- V - Rede de Promoção da Inovação (RPI);
- VI - Plano de Sustentabilidade do Executivo Municipal; e
- VII - Plano de Inovação do Executivo Municipal.

14 Princípios da Lei de Inovação – destaque para:

- Redução das desigualdades regionais;
- Descentralização das atividades de ciência, tecnologia e inovação em cada esfera de governo, com desconcentração em cada ente federado;
- Promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores público e privado e entre empresas;
- Estímulo à atividade de inovação nas ICT e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação e de parques e polos tecnológicos no País;
- Incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;
- Simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação e adoção de controle por resultados em sua avaliação.

Municípios com Maior Potencial de Inovação



Municípios com Maior Potencial de Inovação

➤ 127 leis que servem de referência

ESTADO	Nº na Pesquisa
SC	20
RS	19
SP	16
PR	12
RJ	7
ES	6
MT	5
BA	4
CE	4
GO	4
MG	4
PE	3
RN	3
AC	2
AL	2
AM	2
MS	2
PB	2
RO	2
TO	2
AP	1
DF	1
MA	1
PA	1
PI	1
SE	1

UF	MUNICIPIO	POTENCIAL INOVAÇÃO	VOCAÇÃO	PlnM	RANKING	ELI ATIVADO
SP	SÃO PAULO	9,03%	5,01%	0,07858	1	-
RJ	RIO DE JANEIRO	6,34%	1,90%	0,04432	2	-
MG	BELO HORIZONTE	3,11%	1,41%	0,02260	3	-
PR	CURITIBA	2,80%	1,42%	0,02112	4	Sim
RS	PORTO ALEGRE	2,91%	0,94%	0,01926	5	Sim
DF	BRASÍLIA	2,07%	0,90%	0,01636	6	-
PE	RECIFE	2,41%	0,54%	0,01567	7	Sim
CE	FORTALEZA	2,08%	0,73%	0,01525	8	-
BA	SALVADOR	2,16%	0,75%	0,01455	9	Sim
SP	CAMPINAS	1,96%	0,48%	0,01300	10	-
GO	GOIÂNIA	1,30%	0,62%	0,01063	11	Sim
AM	MANAUS	1,29%	0,52%	0,00994	12	Sim
PA	BELÉM	1,56%	0,25%	0,00949	13	-
SC	FLORIANÓPOLIS	1,55%	0,30%	0,00926	14	Sim
SP	RIBEIRÃO PRETO	1,33%	0,29%	0,00860	15	-
RN	NATAL	1,15%	0,36%	0,00758	16	Sim
MA	SÃO LUÍS	0,84%	0,67%	0,00752	17	-
MG	UBERLÂNDIA	0,77%	0,68%	0,00724	18	Sim
PR	MARINGÁ	1,00%	0,38%	0,00688	19	Sim
SP	SÃO CARLOS	1,14%	0,13%	0,00655	20	-
PB	JOÃO PESSOA	0,95%	0,28%	0,00616	21	-
PR	LONDRINA	0,83%	0,37%	0,00599	22	Sim
SP	PIRACICABA	0,90%	0,22%	0,00596	23	-
RS	CAXIAS DO SUL	0,49%	0,70%	0,00595	24	Sim
SP	SÃO JOSÉ DOS CA	0,82%	0,26%	0,00584	25	-
SC	JOINVILLE	0,41%	0,76%	0,00582	26	Sim
MS	CAMPO GRANDE	0,76%	0,29%	0,00572	27	Sim
RJ	NITERÓI	0,82%	0,17%	0,00528	28	-
SP	GUARULHOS	0,37%	0,51%	0,00523	29	-
PI	TERESINA	0,72%	0,24%	0,00521	30	Sim



Marco Legal de CT&I

Decreto nº 9.823/2018 Regulamento



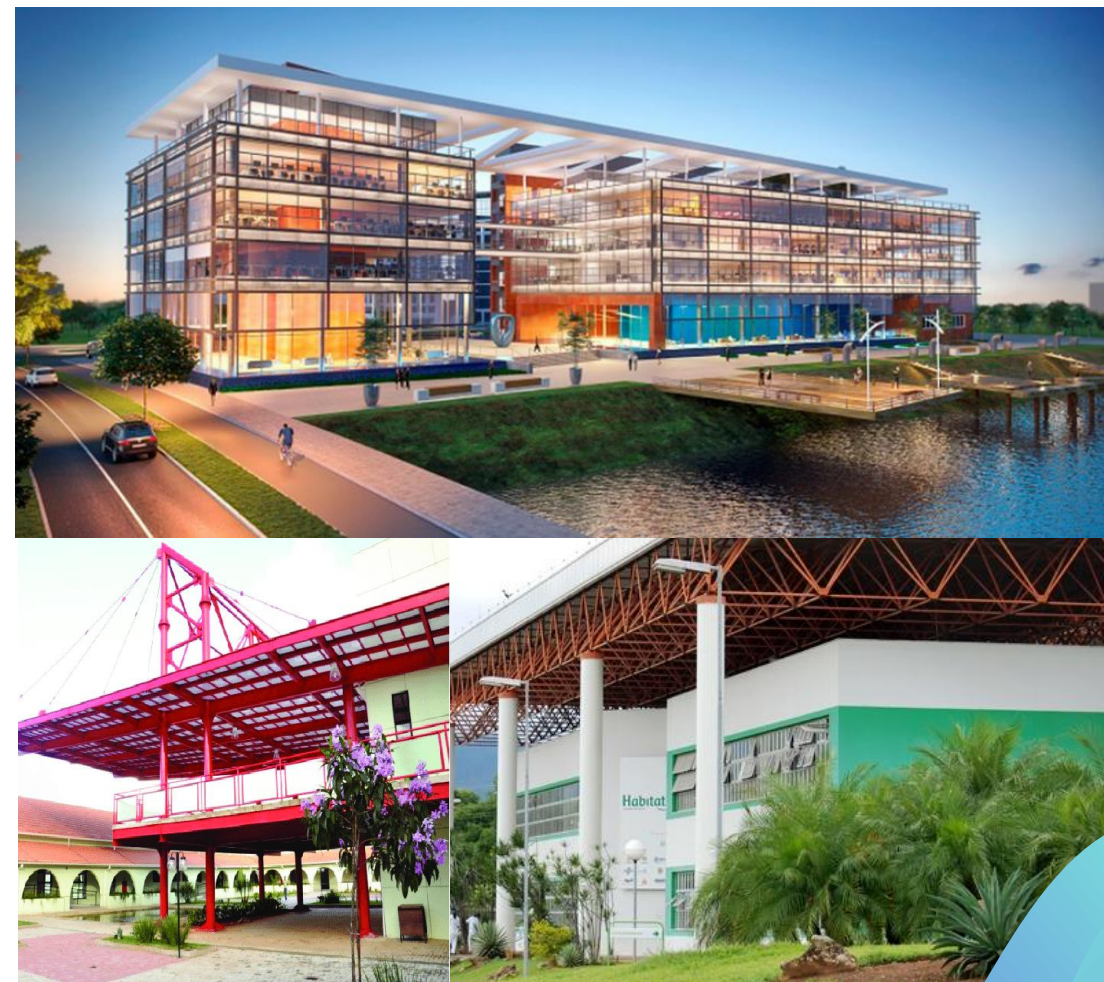
CONSTRUÇÃO DE AMBIENTES ESPECIALIZADOS E COOPERATIVOS DE INOVAÇÃO

Apoio a alianças estratégicas e projetos de cooperação envolvendo empresas, ICT e entidades privadas, sem fins lucrativos.

Apoio contempla:

- I – redes e projetos internacionais de pesquisa tecnológica;*
- II – ações de empreendedorismo tecnológico e de criação, implantação e consolidação de ambientes promotores de inovação (parques, incubadoras e outros);*
- III – conceder apoio financeiro;*
- III - formação e capacitação de RH.*

Artigo 24,XXXI da lei 8.666, dispensa licitação.



CONSTRUÇÃO DE AMBIENTES ESPECIALIZADOS E COOPERATIVOS DE INOVAÇÃO

➤ Ambientes promotores da inovação

*Administração pública direta,
Agências de fomento e ICT pública poderão:*

I – Ceder uso imóveis a entidade privada que tenha por objeto a gestão de ambientes promotores de inovação; e diretamente às Empresas e ICT interessadas.

II – Participar da criação e governança de entidades gestoras desses ambientes.

III – Conceder, incentivos fiscais para implantação desses ambientes.

IV – Disponibilizar espaços em prédios compartilhados.

V - Apoio financeiro desde subvenção, incentivos fiscais e tributários até transferência de recursos para obras em terreno de particular.



CONSTRUÇÃO DE AMBIENTES ESPECIALIZADOS E COOPERATIVOS DE INOVAÇÃO

➤ Ambientes promotores da inovação

Administração pública indireta, Agências de fomento, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, e ICT pública poderão:

- *Participar minoritariamente no capital de empresas e dos fundos de investimento.*
- *Fundos de investimento serão geridos por administradores e gestores de carteira de investimentos registrados na CVM.*



PARTICIPAÇÃO DAS ICT NO PROCESSO DE INOVAÇÃO.

➤ Promoção da interação ICT- empresa

I- mecanismos de incentivo à interação ICT-empresa e ao fortalecimento dos agentes intermediadores dessa relação (NIT e fundação de apoio);

II – operacionalização dessa interação por meio de:

- a) compartilhamento ou permissão para utilização de laboratórios, equipamentos, instrumentos e instalações da ICT com empresas, ICT ou organizações de direito privado sem fins lucrativos e pessoa física;*
- b) Permitir uso de seu capital intelectual em projetos de PD&I;*
- c) Prestar serviços técnicos especializados;*
- d) Firmar acordos de parceria para realização de atividades conjuntas de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo;*
- e) Firmar acordos de Transferência de Tecnologia.*



PARTICIPAÇÃO DAS ICT NO PROCESSO DE INOVAÇÃO

Instituição da Política de Inovação dispendo sobre:

- *Organização e gestão de processos que orientarão a Transferência de Tecnologia (modalidades de oferta)*
- *Gestão da propriedade intelectual*
- *Geração de inovação no ambiente produtivo*
- *Diretrizes e objetivos estratégicos e outros*
- *Capacitação de recursos humanos em gestão da inovação, empreendedorismo*
- *Prestação de serviços e extensão tecnológica*
- *Gestão NIT (apoio a gestão da política de inovação da ICT)*
- *Parcerias com inventor independente*
- *Internacionalização da ICT*



Reconhecimento do valor do NIT na gestão da Política Inovação e possibilidade de sua constituição com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, podendo ser certificado como uma fundação de apoio.

Delegação para a Fundação de Apoio da captação, gestão e aplicação das receitas próprias da ICT pública de que tratam do compartilhamento e utilização de laboratórios, acordos de parceria e da participação devida ao criador nos ganhos auferidos pela ICT, entre outras previstas na Política da ICT.

Internacionalização da ICT que poderão exercer fora do país atividades de CT&I. O poder público manterá mecanismos de fomento, apoio e gestão. Podendo instituir

➤ ESTÍMULO À INOVAÇÃO NAS EMPRESAS

- **Subvenção Econômica:**

Aplicada no financiamento de atividades de PD&I e Possibilidade de destinação para despesas de capital e correntes.

Finep na qualidade de Secretaria Executiva do FNDCT credenciará agências de fomento e instituições de crédito para aumentar capilaridade de subvenção as ME e EPP. Adotará procedimentos simplificados.

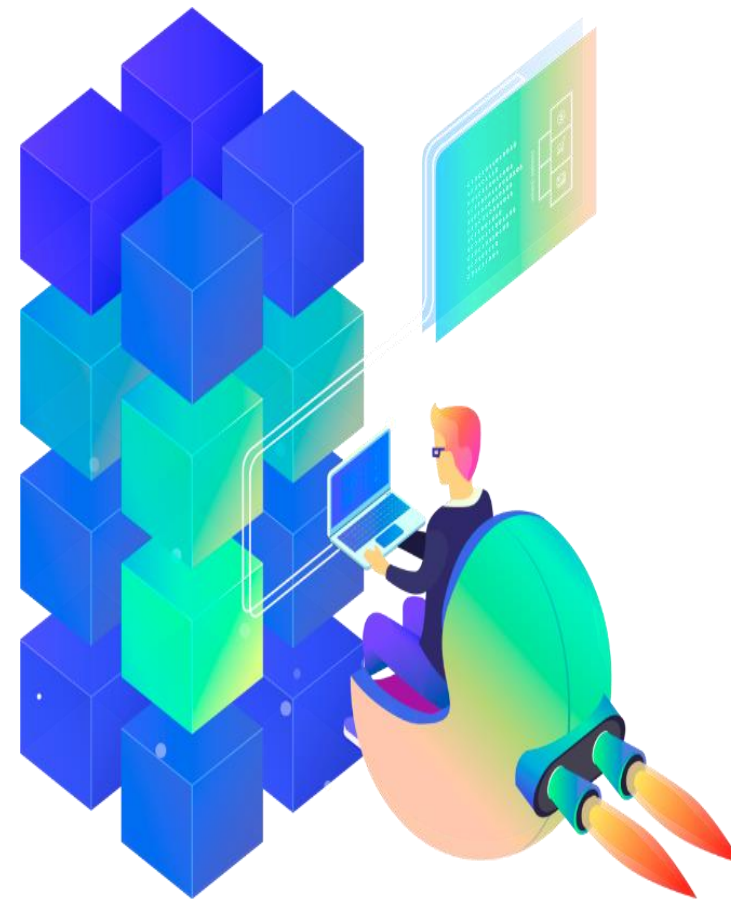
- **Bônus tecnológico**

Direcionados a ME e EPP. Procedimentos simplificados para seleção e prestação de contas, privilegiando os resultados.

- **Encomenda Tecnológica (ETEC)**

Órgãos e entidades da administração pública podem contratar diretamente ICT pública ou privada para atividades de PD&I que envolvam risco tecnológico.

*Permite compra em escala, incluindo protótipo e escala comercial
Novas modalidades de remuneração com a ETEC.*



MAPA DO FOMENTO À INOVAÇÃO

Há diversas modalidades de apoio para universidades, instituições de pesquisa, e para empresas, de todos os portes e setores, que desejam inovar.



*Algumas modalidades também podem envolver apoio financeiro.

➤ Instrumentos Jurídicos de parceria

Termos de outorga utilizados para:

- concessão bolsas (pessoa física)
- auxílios (pessoa física)
- bônus tecnológico
- Subvenção
- Uso de laboratórios e demais instalações

{ Autorização de uso
Permissão de uso
Concessão de uso administrativo

Acordo de Parceria para PD&I para:

realização de atividades conjuntas de P&D e desenvolvimento de tecnologia, produto, processo ou serviço

Necessidade de plano de trabalho e metas.

Convênio de PD&I: *celebrado entre órgãos e entidades públicas, as agências de fomento e as ICT públicas e privadas com transferência de recursos públicos.*

Contrato de transferência de tecnologias

Contrato de prestação de serviços técnicos especializados



- Advocacia Geral da União (AGU)
- Procuradoria Geral Federal (PGF)
- Câmara Permanente de CT&I

Disponibilizam minutas desses instrumentos e pareceres a respeito. O intuito é facilitar negociações e pacificar entendimentos.

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/procuradoria-geral-federal-1/consultoria-juridica/camara-permanente-da-ciencia-tecnologia-e-inovacao-1>

Marco Legal de CT&I

Questões superadas
Especificação dos
instrumentos
Jurídicos



Marco Legal de CT&I

➤ Alterações orçamentárias

A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de categoria de programação para outra poderão ocorrer;

*Pesquisador tem a flexibilidade para **alterar até 20% do total do projeto**, sem precisar de anuência do concedente.*

➤ Prestação de contas

A prestação de contas será simplificada e terá como foco a execução da pesquisa e os resultados obtidos.



Marco Legal de CT&I

- **Do estímulo ao inventor independente**
- *Pode solicitar a adoção de sua criação por ICT pública se comprovar depósito de pedido de patente. NIT avaliará a invenção, a sua afinidade com área de atuação e o interesse no desenvolvimento.*



- **Professores de Universidades públicas**

Permite que professores das universidades públicas em regime de dedicação exclusiva exerçam atividade de pesquisa também no setor privado, com remuneração;

Aumenta o número de horas que esse professor pode dedicar a atividades fora da universidade, de 120 horas para 416 horas anuais (8 horas/semana);

Marco Legal de CT&I

➤ Compras públicas

Procedimentos especiais de obras, serviços de engenharia tidos como produtos de P&D.

Dispensa da obrigatoriedade de licitação para compra ou contratação de produtos para fins de P&D.

Dispensa para obras de até 300 mil reais.

Dispensa de documentação para pronta entrega ou até 80 mil reais.

Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC para todas as compras.



Marco Legal de CT&I

➤ Importação de bens para PD&I

Tratamento prioritário e procedimentos simplificados e priorização de despacho equivalente a mercadorias perecíveis.

Isenção do imposto de importação aos bens importados por empresas na execução projeto de PD&I.

Importações ficam dispensadas de controles prévios ao despacho aduaneiro.

Definição de prazo para publicação de decreto para quotas de importação.



Marco Legal de CT&I

**Exemplos de melhores práticas
contidas nas leis de inovação**



PRINCÍPIOS

Bahia

Lei nº 14.315 de 17/06/2021

- Apoio e incentivo às tecnologias sociais e ambientais;
- Promoção de políticas de incentivo à equidade racial e de gênero no acesso e participação nas atividades dos ambientes de produção de CT&I.

Política de Inovação traz como diretriz, a promoção da equidade de gênero e raça na formação de recursos humanos em CT&I, bem como, nas ações voltadas ao empreendedorismo.

SALVADOR (objetivos)

Lei nº 9.534/2020

- Promover a inclusão de indivíduos da parcela informal da cidade de Salvador, mulheres, negros, índios, LGBT e pessoas com deficiência, no Ecossistema Municipal de Inovação;
- Articulação da integração de empresas de grande porte com o Ecossistema Municipal de Inovação.



PRINCÍPIOS

Bahia

Lei nº 14.315 de 17/06/2021

- Apoio e incentivo às tecnologias sociais e ambientais;
- Promoção de políticas de incentivo à equidade racial e de gênero no acesso e participação nas atividades dos ambientes de produção de CT&I.

Política de Inovação traz como diretriz, a promoção da equidade de gênero e raça na formação de recursos humanos em CT&I, bem como, nas ações voltadas ao empreendedorismo.

SALVADOR (objetivos)

Lei nº 9.534/2020

- Promover a inclusão de indivíduos da parcela informal da cidade de Salvador, mulheres, negros, índios, LGBT e pessoas com deficiência, no Ecossistema Municipal de Inovação;
- Articulação da integração de empresas de grande porte com o Ecossistema Municipal de Inovação.



PARANÁ

Lei nº 20.541/2021

- **Promoção da liberdade econômica em ambiente de competição** e redução da pobreza e das desigualdades regionais
- Fomento a criação de novos **negócios aplicando a política de dados abertos anonimizados**, ofertando para o ecossistema de inovação a base de dados
- **Incentivos por meio de premiação**, a inovação nos ambientes promotores de inovação.

Tem como princípio, dar apoio e incentivo à **economia criativa** no Estado do Paraná.

CURITIBA

Lei nº 15.324 2018.

- Apoio, incentivo e integração dos inventores independentes às atividades das ICT e ao sistema produtivo;
- Simplificação do processo de registro, abertura de empresas e na concessão de alvarás.



PRINCÍPIOS

DISTRITO FEDERAL

Lei nº 6.620 de 10/06/2020

- Aproximação máxima da população e dos serviços públicos às tecnologias da informação e comunicação avançadas, capazes de otimizar e atribuir eficiência técnica e econômica a serviços e utilidades públicas, **além de potencializar o turismo no Distrito Federal;**

- Garantia de atratividade, segurança jurídica e regulação adequada, com vistas a viabilizar instrumentos de fomento, subvenção e crédito que **alavanquem as ações de inovação e da CHISC no Distrito Federal**, desonerando-se os cofres públicos distritais;

Cidades Humanas, Inteligentes, Sustentáveis e Criativas (**CHISC**)







COMPÊNDIO MARCO LEGAL DA INOVAÇÃO

REALIZAÇÃO **SEBRAE**

EXECUÇÃO  **certi.**